



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da senhora Secretária da Secretaria Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 090/2016**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA, REALIZADAS PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E SUAS EXTENSÕES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A Administração não se obriga a fazer pedidos mínimos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **26/07/2016**, no seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 26/07/2016 a partir das 09h00min e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **26/07/2016** com início previsto para **as 09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até o dia 26/07/2016.

CREDENCIAMENTO: início as 09h00min do dia 26/07/2016.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: as 09h30min do dia 26/07/2016.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA, REALIZADAS PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E SUAS EXTENSÕES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.**

1.2 - O valor estimado para o certame é de **R\$ 894.824,95** (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme estimativa prévia de preços, constantes do **Processo Administrativo nº 090/2016.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1. – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

4.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO II**, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III**, do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

5.2.2 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1 - A falta de apresentação da Declaração exigida no item 5.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 090/2016
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA AS 09h00min DO DIA 26/07/2016
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 090/2016
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA AS 09h00min DO DIA 26/07/2016
NOME DA PROPONENTE:**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

5.4 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.5 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal conforme item 5.5 com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - As licitantes **DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br), juntamente com o edital. Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA**, (no campo marca, colocar o modelo do produto se houver), salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

6.1.1 – Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

6.1.1.1 – É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.2 – A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCCLASSIFICAÇÃO da licitante.

6.1.3 – O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.

6.1.4 - A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

6.2 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.4 - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

6.5 - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

6.6 - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irrevogável. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até o fornecimento dos produtos constantes deste Edital, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.7 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.8 – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 01 – “Proposta de Preços” DECLARAÇÃO em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data. Conforme modelo do ANEXO IX.**

6.9 – Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado. A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos. Este item tem amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UND./MED.
1	NATA - 100GR	50,0000	POTE
2	Amendoim com casca - pct de 1k	20,0000	KG
3	Bala mastigável de Abacaxi com 10 unidades	50,0000	PCT
4	Bala mastigável de Banana com 10 unidades	50,0000	PCT
5	Bala mastigável de Morango com 10 unidades	50,0000	PCT
6	Bala mastigável de Tutti-fruti com 10 unidades	50,0000	PCT
7	Cocada branca embalagem com 1kg	30,0000	CX
8	Corante Líquido - Azul,verde, vermelho e amarelo com 50 ml	50,0000	UN
9	Doce de Abóbora - Pote, 600g	300,0000	UN
10	Doce de Batata - Pote, 600g	300,0000	UN
11	Doce Pé-de-moleque - composto de amendoim crocante, calda de caramelo, sem glutem-embalagem com 50 unid	300,0000	UN
12	Emulsificante para sorvete - 100 gramas	30,0000	POTE
13	Essência para sorvete- sabor Coco - embalagem com com 10 ml	12,0000	FRC
14	Essência para sorvete- sabor mel - embalagem com 10 ml	12,0000	FRC
15	Essência para sorvete sabor Rum -embalagem com 10 ml	12,0000	FRC
16	confeito de Marshmallow colorido- embalagem c/ 500 gramas	80,0000	PCT
17	Confeito de Miçanga Comestível - Vermelha - nº 0 -embalagem 1k	10,0000	KG
18	Paçoca de amendoim sem colesterol em formato quadrado, pote com 50 unid pesando aprox 500 gr-embalados individualmente	50,0000	UN
19	Pipoca de milho doce caramelizado e crocante.embalagem c/ 80 gramas	500,0000	PCT
20	Pirulitos psicodélicos formato redondo espiral colorido caramelizado artificialmente sabor tuti fruti	360,0000	UN
21	Refrigerantes 2 litros- varios sabores	200,0000	UN
22	BRINQUEDO - MONTE O QUE QUISER - BLOCOS - COM 100 PEÇAS - ACIMA DE 3 ANOS	20,0000	UN
23	BRINQUEDO - BLOCOS BOX BLOCK - 100 PEÇAS - ACIMA DE 18 MESES	20,0000	UN
24	BRINQUEDO - CHOCALHO INFANTIL - CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES	30,0000	UN
25	BLOCOS ESCOLARES - 30 PEÇAS - ACIMA DE 18 MESES	20,0000	UN
26	TAPETE INFANTIL DE AMARELINHA - 10 PLACAS - 31X31CM	12,0000	JG
27	TAPETE INFANTIL DE NÚMEROS - 10 PLACAS - 31X31CM	12,0000	JG
28	QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA DE ANIMAIS: SAPO, GATO, RATO, TARTARUGA OU PEIXE	20,0000	JG
29	Bambolê em plástico rígido com 64 cm de diâmetro	120,0000	UN



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

30	Bola de plástico - 20 cm de diâmetro - qualquer cor	50,0000	UN
31	Bolinha de gude	3,0000	KG
32	Trator Pastinho - Coleção Campus - Qualquer cor ou tamanho	30,0000	UN
33	EVA - AMARELO, COM 10 UNIDADES, MEDINDO 600X400X2MM	50,0000	PCT
34	EVA - BRANCO COM 10 UNIDADES, MEDINDO 600X400X2MM	50,0000	PCT
35	EVA - LARANJA COM 10 UNIDADES, MEDINDO 600X400X2MM	50,0000	PCT
36	EVA - PRETO COM 10 UNIDADES, MEDINDO 600X400X2MM	50,0000	PCT
37	EVA - ROSA COM 10 UNIDAS, MEDINDO 600X400X2MM	50,0000	PCT
38	EVA - VERDE COM 10 UNIDADES, MEDINDO 600X400X2MM	50,0000	PCT
39	EVA - VERMELHO COM 10 UNIDADES, MEDINDO 600X400X2MM	50,0000	PCT
40	EVA - ROXO COM 10 UNIDADES, MEDINDO 600X400X2MM	50,0000	PCT
41	EVA - MARROM COM 10 UNIDADES, MEDINDO 600X400X2MM	50,0000	PCT
42	EVA - PELE COM 10 UNIDADES, MEDINDO 600X400X2MM	50,0000	PCT
43	EVA - CINZA COM 10 UNIDADES, MEDINDO 600X400X2MM	50,0000	PCT
44	PAPEL CARBONO A4 - AMARELO	10,0000	CX
45	PAPEL DOBRADURA - AMARELO, 50X60 COM 100 UNIDADES	20,0000	PCT
46	PAPEL DOBRADURA - BRANCO, 50X60 COM 100 UNIDADES	20,0000	PCT
47	PAPEL DOBRADURA - VERDE, 50X60 COM 100 UNIDADES	20,0000	PCT
48	PAPEL DOBRADURA - VERMELHO, 50X60 COM 100 UNIDADES	20,0000	PCT
49	PAPEL MICRO ONDULADO, 50X80 - AMARELO - 10 UNIDADES	10,0000	PCT
50	PAPEL MICRO ONDULADO, 50X80 - AZUL - 10 UNIDADES	10,0000	PCT
51	PAPEL MICRO ONDULADO, 50X80 - BRANCO - 10 UNIDADES	10,0000	PCT
52	PAPEL MICRO ONDULADO, 50X80 - LARANJA - 10 UNIDADES	10,0000	PCT
53	PAPEL MICRO ONDULADO, 50X80 - PRETO - 10 UNIDADES	10,0000	PCT
54	PAPEL MICRO ONDULADO, 50X80 - ROSA, - 10 UNIDADES	10,0000	PCT
55	PAPEL MICRO ONDULADO - VERDE, 50x80 COM 10 UNIDADES	10,0000	PCT
56	PAPEL MICRO ONDULADO - VERMELHO, 50X80 COM 10 UNIDADES	10,0000	PCT
57	Elástico - 0,5 centímetro de largura	100,0000	MT
58	Elástico - 1 centímetro de largura	100,0000	MT
59	Elástico - 5 centímetro de largura- rolo com 30 metros	20,0000	RL
60	Bexiga - cores variadas nº 07 com 50 unidades	300,0000	PCT



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

61	Bexiga de coração vermelha nº 06 com 50 unidades	100,0000	PCT
62	Massa de modelar 150 gramas com 6 cores	100,0000	CX
63	Cola branca à base de PVA e água	40,0000	LT
64	Cola Permanente (cola para tecido é solúvel em água e não tóxica. Contém 250 ml)	60,0000	UN
65	Etiqueta de "Feliz Natal" 22x40 mm, rolo com 24 etiquetas	120,0000	RL
66	Etiqueta "Felicidades" - 39 X 39 mm, 50 cromus	120,0000	RL
67	Etiqueta de "Páscoa" - 39 X 39 mm, 50 Cromus	120,0000	RL
68	Etiqueta de Preço - rolo com 250 etiquetas medidas aproximadas de 12 X 18 mm	50,0000	RL
69	Jogo de canetinhas hidrográficas c/ 12 cores	300,0000	JG
70	Papel Cartão - cor branca com 50 x 70 cm e 240 gramas	200,0000	UN
71	Papel Cartão - cores variadas 50 x 70 cm e 240 gramas - pacote com 10 unidades	60,0000	PCT
72	Papel Celofone - Medidas aproximadas de 70 x 89 cm, transparente	100,0000	UN
73	Papel Chumbo - Medidas aproximadas de 10 x 10 cm, pacote com 50 unidades, cores variadas	300,0000	UN
74	Papel Metalizado - Medidas aproximadas de 21 x 29,7 cm, 120 gramas - cores diferentes	100,0000	UN
75	Papel micro-ondulado 50x80 centímetros na cor Marron com 10 unidades	10,0000	PCT
76	Papel Vergê - 180 gramas - cores variadas medida A4 com 50 folhas	20,0000	CX
77	Papel seda cores variadas 40 x 60 centímetros	500,0000	UN
78	Pincel Chato de cabo amarelo nº 0	120,0000	UN
79	Pincel Chato de cabo amarelo nº 02	120,0000	UN
80	Pincel Chato de cabo amarelo nº 04	120,0000	UN
81	Pincel Chato de cabo amarelo nº 06	120,0000	UN
82	Pincel Chato de cabo amarelo nº 08	120,0000	UN
83	Pincel Chato de cabo amarelo nº 10	120,0000	UN
84	Pincel Chatode cabo amarelo nº 12	120,0000	UN
85	Pincel Chato de cabo amarelo nº 14	120,0000	UN
86	Pincel Chato de cabo amarelo nº 16	120,0000	UN
87	Pincel Chato de cabo amarelo nº 18	100,0000	UN
88	Pincel Chato de cabo amarelo nº 20	100,0000	UN
89	Pincel Chato de cabo amarelo nº 22	100,0000	UN
90	Pincel Chato de cabo amarelo nº 24	100,0000	UN
91	Bastão de cola quente - grossa	30,0000	UN
92	Cola branca escolar à base de PVA e água, 60 ml	600,0000	UN
93	ENVELOPE PARA EMBRULHAR - OVO DE PÁScoa 500GR	100,0000	UN



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

94	SACO TRANSPARENTE - 10X15CM	600,0000	UN
95	SACO TRANSPARENTE - 20X15CM	600,0000	UN
96	SACO PARA PIPOCA - 300 UNIDADES	1500,0000	PCT
97	SUPORTE PARA OVO DE PASCOA - MÉDIO	120,0000	UN
98	SUPORTE PARA OVO DE PASCOA - PEQUENO	120,0000	UN
99	Arame encapado para fechar saquinhos - pacote com aproximadamente 100 gramas.	20,0000	UN
100	Embalagem transparente em plástico com medidas de 14x20 cm	10,0000	KG
101	Formas de panetone - descartável em papel - 100 gramas	1000,0000	UN
102	Formas de panetone - descartável em papel - 500 gramas	1000,0000	UN
103	Formas de empada - papel branca - nº 0	4000,0000	UN
104	Forminha Cup Cakes - Descartável em papel -Medida da base: 4,9cm Medida da Boca: 6,5cm Altura :3,5cm	1500,0000	UN
105	Forminha papel - nº 5 - cores diferentes	9000,0000	UN
106	Forminha papel - nº 6 - cores diferentes	9000,0000	UN
107	Pote - Descartável com tampa - redondo 145ml	600,0000	UN
108	Pote - Descartável com tampa - redondo 350 ml	600,0000	UN
109	Saco Plástico Transparente medidas 25x65 centímetros	1500,0000	UN
110	Saco Plástico transparente - Com medidas de 20x40 centímetros	1500,0000	UN
111	Saquinho de presente 12 x 50 centímetros estampas variadas com 50 unidades	600,0000	PCT
112	Saquinho de presente 30 x 50 centímetros estampas variadas com 50 unidades	600,0000	PCT
113	Embalagem para Panetone de 100 gr - 1024 x 768	1200,0000	UN
114	Embalagem para Panetone - de 500 gr - 140 x 140	1200,0000	UN
115	Saquinho blocado - 20 x 30 cm pacote com 500 unidades	3700,0000	PCT
116	Papel para embrulhar - Trufas - 15 x 16 cm	3000,0000	UN
117	Papel presente estampas variadas medida de 50 a 60 centímetros, rolo com 100 metros	10,0000	RL
118	PANO DE COPA LISO COM BAINHA - 100% ALGODÃO, PRODUTO UTILIZADO PARA LIMPEZA, 66X38CM	2000,0000	UN
119	Pano de Prato - 100% algodão - branco - com 0,70 cm de largura.	300,0000	MT
120	Toalhas de mão para lavabo medida aproximada de 30 x 46 cm, gramatura de 360 mg/m ² com espaço para bordar - amarela	300,0000	UN
121	Toalhas de mão para lavabo medida aproximada de 30 x 46 cm, gramatura de 360 mg/m ² com espaço para bordar - azul	300,0000	UN
122	Toalhas de mão para lavabo medida aproximada de 30 x 46 cm, gramatura de 360 mg/m ² com espaço para bordar - branca	500,0000	UN



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

123	Toalhas de mão para lavabo medida aproximada de 30 x 46 cm, gramatura de 360 mg/m ² com espaço para bordar - rosa	300,0000	UN
124	PAPEL ALUMINIO - 30CM X 7,5MT	250,0000	RL
125	PAPEL MANTEIGA, 30CM X 7,5M	100,0000	RL
126	BICO PARA CONFEITAR - FOLHA	30,0000	UN
127	BICO PARA CONFEITAR - PERLÊ/FINO	150,0000	UN
128	BICO PARA CONFEITAR - SERRA	20,0000	UN
129	PRATO DESCARTAVEL - PAPELÃO, QUADRADO - 50CM	120,0000	UN
130	PRATO DESCARTAVEL- PAPELÃO, REDONDO - MÉDIO	120,0000	UN
131	Luva Térmica com aproximadamente 44 cm	100,0000	PAR
132	Bico para confeitaria - Pitanga/Médio	24,0000	UN
133	Colher em plástico cristal medida aproximada de 8,5 cm - Descartável – Chá, pacote c/10	700,0000	PCT
134	Colher em plástico cristal medida aproximada de com 17 cm - Descartável – Sobremesa, pacote c/ 10	700,0000	PCT
135	Colherzinha de bolo em plástico medida aproximada de 12 cm, pacote c/ 10	300,0000	PCT
136	Faca descartável em plástico cristal medida aproximada de 17 cm, pacote c/ 10	300,0000	PCT
137	Forma de silicone redonda para cupcake muffins, medidas aproximadas de: altura de 2 cm, diâmetro de boca 5 cm e diâmetro do fundo de 3 cm - kit com 12 peças	50,0000	KIT
138	Formas de silicone e acetato para Ovos de Páscoa - 100 gramas	100,0000	UN
139	Formas de silicone e acetato para Ovos de Páscoa - 250 gramas	100,0000	UN
140	Formas de silicone e acetato para Ovos de Páscoa - 500 gramas	70,0000	UN
141	Formas de silicone e acetato para Ovos de Páscoa - formato coração - pequeno	70,0000	UN
142	Formas em silicone para moldar pirulito, medidas aproximadas de Forma: Altura 2,5cm x Largura 18,5cm x Comprimento 24cm, Cavidade: Diâmetro 5cm x Altura 1,7cm	300,0000	UN
143	Forma de pvc com película tipo silicone 4 cavidades Alt:25mm X Diam: 28mm Trufas - pequeno	50,0000	UN
144	Formas de empada - Alumínio - Grande - nº 0	4000,0000	UN
145	Forminhas para bombom silicone e acetato medidas aproximadas: Forma: Altura 2,5cm x Largura 18,5cm x Comprimento 24cm, Cavidade: Altura 2 cm x Largura 4,2cm x Comprimento 5,5cm - 9 buracos	600,0000	UN
146	Garfo em plástico cristal descartável medida aproximada de 17 cm, pacote c/ 10	300,0000	PCT
147	Papel Filme 28 cm x 30 m	150,0000	RL



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

148	Pratinho de bolo em plástico descartável, medida aproximada de 18 cm, pacote c/ 10	300,0000	PCT
149	Forminha de bolo inglês em alumínio medidas aproximada de 16 X 7 X 5 CM	600,0000	UN
150	PAPEL TOALHA, 200 FOLHAS - 11,3X22CM	100,0000	RL
151	PAPEL TOALHA COM 200 FOLHAS, 11,3X22CM - 2 UNIDADES	300,0000	PCT
152	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - 2 LAMINAS EM AÇO	400,0000	UN
153	Algodão Hidrofilo na cor branca, em manta com espessura uniforme e compacta de 1 a 1,5 cm; . Rolo com 500 gr	30,0000	PCT
154	DESMANCHADOR DE COSTURA	15,0000	UN
155	ZIPER COMUM 15CM - AZUL MARINHO	100,0000	UN
156	ZÍPER COMUM 15CM - MARROM	100,0000	UN
157	ZIPER COMUM 15CM - PRETO	100,0000	UN
158	ZIPER COMUM 15CM - VERDE MUSGO	100,0000	UN
159	ZIPER COMUM 15CM - VERMELHO	100,0000	UN
160	ZIPER COMUM 45CM, BRANCO - COM 5 UNIDADES	100,0000	UN
161	ZIPER INVISÍVEL 20 CM - AZUL MARINHO	100,0000	UN
162	ZIPER INVISÍVEL 20CM - MARROM	100,0000	UN
163	ZIPER INVISÍVEL 20CM - PRETO	100,0000	UN
164	ZIPER INVISÍVEL 20CM - VERDE MUSGO	100,0000	UN
165	ZIPER INVISÍVEL 20CM - VERMELHO	100,0000	UN
166	TECIDO TIPO VISCOLYCRA - MARROM, 1,60 DE LARGURA	100,0000	MT
167	TECIDO TIPO VISCOLYCRA - VERMELHO, 1,60 DE LARGURA	100,0000	MT
168	TECIDO TIPO VISCOLYCRA - AZUL MARINHO, 1,60 DE LARGURA	100,0000	MT
169	TECIDO TIPO VISCOLYCRA - PRETO, 1,60 DE LARGURA	100,0000	MT
170	TECIDO TIPO VISCOLYCRA - ROSA, 1,60 DE LARGURA	100,0000	MT
171	TECIDO TIPO VISCOLYCRA - VERDE MUSGO, 1,60 DE LARGURA	100,0000	MT
172	VIÉS - AMARELO, 2CMX50M	5,0000	RL
173	VIÉS - LARANJA, 2CMX50M	5,0000	RL
174	VIÉS - LILÁS, 2CMX50M	5,0000	RL
175	VIÉS - PRETO, 2CMX50M	5,0000	RL
176	VIÉS - ROSA, 2CMX50M	5,0000	RL
177	VIÉS - VERMELHO, 2CMX50M	5,0000	RL
178	VELCRO DUPLA FACE 2CM - BRANCO E PRETO	150,0000	RL
179	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AMARELO BEBÊ	250,0000	UN



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

180	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AMARELO CANÁRIO	250,0000	UN
181	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AMARELO LIMÃO	250,0000	UN
182	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AMARELO OURO	250,0000	UN
183	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AMARELO PELE	250,0000	UN
184	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AMORA	250,0000	UN
185	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AREIA	250,0000	UN
186	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AZUL BEBÊ	250,0000	UN
187	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AZUL CARIBE	250,0000	UN
188	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AZUL CELESTE	250,0000	UN
189	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AZUL CÉU	250,0000	UN
190	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AZUL COBALTO	250,0000	UN
191	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AZUL MAR	250,0000	UN
192	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AZUL MARINHO	250,0000	UN
193	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AZUL PETRÓLEO	250,0000	UN
194	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AZUL TURQUESA	250,0000	UN
195	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - AZUL ULTRAMAR	250,0000	UN
196	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - BERINJELA	250,0000	UN
197	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - BRANCA	250,0000	UN
198	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - CAMURÇA	250,0000	UN
199	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - CAMELO	250,0000	UN
200	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - CENOURA	250,0000	UN
201	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - CÉPIA	250,0000	UN
202	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - CINZA	250,0000	UN
203	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - CINZA CHUMBO	250,0000	UN



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

204	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - CINZA LUNAR	250,0000	UN
205	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - CLAREADOR	250,0000	UN
206	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - CORAL	250,0000	UN
207	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - JACARANDA	250,0000	UN
208	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - LARANJA	250,0000	UN
209	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - LILÁS	250,0000	UN
210	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - LUNAR	250,0000	UN
211	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - MAGENTA	250,0000	UN
212	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - MARROM	250,0000	UN
213	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - MENTA	250,0000	UN
214	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - MOSTARDA	250,0000	UN
215	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - OCRE	250,0000	UN
216	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - PALHA	250,0000	UN
217	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - PÊSSEGO	250,0000	UN
218	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - PINK	250,0000	UN
219	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - PRETO	250,0000	UN
220	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - PÚRPURA	250,0000	UN
221	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - ROSA	250,0000	UN
222	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - ROSA BEBÊ	250,0000	UN
223	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - ROSA CHÁ	250,0000	UN
224	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - ROSA CICLAME	250,0000	UN
225	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - ROSA ESCURO	250,0000	UN
226	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - SALMÃO	250,0000	UN
227	TINTA PARA TECIDO Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - TANGERINA	250,0000	UN



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

228	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - UVA	250,0000	UN
229	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERDE ABACATE	250,0000	UN
230	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERDE BANDEIRA	250,0000	UN
231	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERDE BEBÊ	250,0000	UN
232	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERDE CARIBE	250,0000	UN
233	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERDE FOLHA	250,0000	UN
234	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERDE GRAMA	250,0000	UN
235	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERDE KIWÍ	250,0000	UN
236	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERDE MAÇÃ	250,0000	UN
237	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERDE MUSGO	250,0000	UN
238	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERDE OLIVA	250,0000	UN
239	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERDE PISTACHE	250,0000	UN
240	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERDE PINHEIRO	250,0000	UN
241	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERMELHO BEBÊ	250,0000	UN
242	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERMELHO ESCARLATE	250,0000	UN
243	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERMELHO FOGO	250,0000	UN
244	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERMELHO NATAL	250,0000	UN
245	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERMELHO TOMATE	250,0000	UN
246	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VERMELHO VIVO	250,0000	UN
247	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VINHO	250,0000	UN
248	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VIOLETA	250,0000	UN
249	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37ML - VIOLETA COBALTO	250,0000	UN
250	AGULHA DE CROCHÊ, EM AÇO NIQUELADO - Nº00	60,0000	UN
251	AGULHA DE CROCHÊ, EM AÇO NIQUELADO - Nº10	60,0000	UN



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

252	AGULHA DE CROCHÊ, EM AÇO NIQUELADO - Nº08	60,0000	UN
253	FIO PARA OVERLOCK - AZUL MARINHO COM 4570 METROS	12,0000	UN
254	FIO PARA OVERLOCK - BRANCO COM 4570MT	12,0000	UN
255	FIO PARA OVERLOCK - MARROM, COM 4570MT	12,0000	UN
256	FIO PARA OVERLOCK - PRETO, COM 4570MT	12,0000	UN
257	FIO PARA OVERLOCK - VERDE MUSGO, COM 4570MT	12,0000	UN
258	BARBANTE COLORIDO Nº4 - LARANJA, COM 610MT	20,0000	UN
259	BARBANTE COLORIDO Nº4 - ROSA, COM 610MT	20,0000	UN
260	BARBANTE COLORIDO Nº4 - VERDE, COM 610MT	20,0000	UN
261	FITA DE CETIM Nº 0 - VERDE, COM 10MT	12,0000	RL
262	FITA DE CETIM Nº 0 - BRANCA, COM 10 MT	12,0000	RL
263	FITA DE CETIM Nº1 - AZUL, COM 10 MT	12,0000	RL
264	FITA DE CETIM Nº1 - BRANCA, COM 10 MT	12,0000	RL
265	FITA DE CETIM Nº1 - LARANJA, COM 10 MT	12,0000	RL
266	FITA DE CETIM Nº1 - ROSA, COM 10 MT	12,0000	RL
267	FITA DE CETIM Nº1 - ROXO , COM 10MT	12,0000	RL
268	FITA DE CETIM Nº1 - VERDE, COM 10 MT	12,0000	RL
269	FITA DE CETIM Nº1 - VERMELHO, COM 10MT	12,0000	RL
270	FITA PARA LAÇO - DIVERSAS CORES - 10MTX38MM	20,0000	RL
271	FITA METALOIDE DOURADA, 10MT X 2CM	20,0000	RL
272	FITA METALOIDE - VERDE, 10MT X 2CM	20,0000	RL
273	FITA METALOIDE - AZUL, 10MT X 2CM	20,0000	RL
274	FITA METALOIDE - ROSA, 10MT X 2CM	20,0000	RL
275	FITA METALOIDE - ROXO, 10MT X 2CM	20,0000	RL
276	LINHA PARA CROCHÊ - AMARELO, COM 1000MT	20,0000	UN
277	LINHA PARA CROCHÊ - AZUL, COM 1000MT	20,0000	UN
278	LINHA PARA CROCHÊ - AZUL ESCURO, COM 1000MT	20,0000	UN
279	LINHA PARA CROCHÊ - GOIABA, COM 1000MT	20,0000	UN
280	LINHA PARA CROCHÊ - LARANJA, COM 1000MT	20,0000	UN
281	LINHA PARA CROCHÊ - ROSA, COM 1000MT	20,0000	UN
282	LINHA PARA CROCHÊ - ROXO, COM 1000MT	20,0000	UN
283	LINHA PARA CROCHÊ - VERDE, COM 1000MT	20,0000	UN
284	LINHA PARA CROCHÊ - VERMELHO, COM 1000MT	20,0000	UN
285	LINHA DE ALGODÃO - NATURAL, 500 JARDAS	50,0000	UN
286	LINHA DE ALGODÃO PARA COSTURA - AMARELA, 500 JARDAS	30,0000	UN
287	LINHA DE ALGODÃO PARA COSTURA - AZUL MARINHO, 500 JARDAS	50,0000	UN



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

288	LINHA DE ALGODÃO PARA COSTURA - BRANCA, 500 JARDAS	50,0000	UN
289	LINHA DE ALGODÃO PARA COSTURA - PRETA, 500 JARDAS	50,0000	UN
290	LINHA DE ALGODÃO PARA COSTURA - ROSA, 500 JARDAS	30,0000	UN
291	LINHA DE ALGODÃO PARA COSTURA - VERDE MUSGO, 500 JARDAS	30,0000	UN
292	LINHA PARA BICO DE CROCHÊ - CÍRCULO, CONTEM 1000M, COM 147,5 TEX - 100% ALGODÃO - MERCERIZADO, CORES FIRMES - AMARELO, VERMELHO, ROXO, LILÁS, AZUL CLARO, BORDO, VERDE ESCURO E VERDE CLARO	120,0000	UN
293	LINHA PARA BORDADO - 15TEX, COM 125M, MERCERIZADO, NAS CORES: AZUL CLARO, AMARELO, VERMELHO, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E BORDO	120,0000	UN
294	LINHA PARA BORDAR - COR DA PELE, COM 8MT	50,0000	UN
295	LINHA PARA BORDAR - VERMELHO, COM 8MT	50,0000	UN
296	LINHA PARA BORDAR - AZUL, COM 8MT	50,0000	UN
297	LINHA PARA BORDAR - BRANCO, COM 8MT	50,0000	UN
298	LINHA PARA BORDAR - PINK, COM 8MT	50,0000	UN
299	LINHA PARA BORDAR - PRETA, COM 8MT	50,0000	UN
300	LINHA PARA BORDAR - ROSA, COM 8MT	50,0000	UN
301	LINHA PARA BORDAR - ROXO, COM 8MT	50,0000	UN
302	LINHA PARA BORDAR - VERDE, COM 8MT	50,0000	UN
303	LINHA PARA BORDAR - VERDE FOLHA, COM 8MT	50,0000	UN
304	GIZ PARA COSTURA - BRANCO, COM 24 UNIDADES	10,0000	CX
305	TINTA PARA TECIDO - TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA - 37ML	250,0000	UN
306	TERMOLINA COM 220ML - NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, INCOLOR APÓS A SECAGEM. VERNIZ IMPERMEABILIZANTE PARA ISOPOR, TECIDOS, PAPEL E OUTROS MATERIAIS, ANTES OU APÓS A PINTURA COM A TINTA PARA TECIDOS OU GUACHE - 200ML	100,0000	UN
307	TECIDO PARA PATCHWORK - 100% ALGODÃO, PRETA, 0,50X1,40M	250,0000	MT
308	TECIDO ESTAMPADO PARA PATCHWORK - 100% ALGODÃO, DIVERSAS CORES, 0,50X1,40M	500,0000	MT
309	LASTEX, BRANCO COM 500MT	50,0000	RL
310	LENTILHA ROXA, MÉDIA - PARA ARTESANATO	10,0000	KG
311	LENTILHA TRANSPARENTE, PEQUENA - PARA ARTESANATO	10,0000	KG
312	Aguilha de mão nº 07 em aço niquelado - pacote com 20 unidades	50,0000	PCT
313	Aguilha de mão nº 09 em aço niquelado - pacote com 20 unidades	50,0000	PCT



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

314	Agulha de mão nº 10 em aço niquelado - pacote com 20 unidades	50,0000	PCT
315	Agulha para bordar com fitas nº 16 em aço niquelado	60,0000	UN
316	Agulha para máquina industrial, cabo fino, nº 11 em aço niquelado - 10 unidades	20,0000	PCT
317	Agulha para máquina industrial, cabo fino, nº 14 em aço niquelado - 10 unidades	20,0000	PCT
318	Agulha para máquina industrial, cabo fino, nº 16 em aço niquelado - 10 unidades	20,0000	PCT
319	Agulha para máquina industrial, cabo grosso, nº 11 em aço niquelado - 10 unidades	20,0000	PCT
320	Agulha para máquina industrial, cabo grosso, nº 14 em aço niquelado - 10 unidades	20,0000	PCT
321	Agulha para máquina industrial, cabo grosso, nº 16 em aço niquelado - 10 unidades	20,0000	PCT
322	Agulha para máquina sw costura - nº 14 em aço niquelado	100,0000	UN
323	Agulha para bordar pedras nos chinelos - nº 07 em aço niquelado	50,0000	UN
324	Alfinete de cabeça nº 30 x 0,65 mm - 50 gramas - Alfinete 100% aço e cabeça 100% plástico	15,0000	CX
325	Algodão Crú com 1,60 m de largura	100,0000	MT
326	Botões para camisa com aproximadamente 1 cm de diâmetro - redondo- amarelo	100,0000	UN
327	Botões para camisa com aproximadamente 1 cm de diâmetro- redondo – azul	100,0000	UN
328	Botões para camisa com aproximadamente 1 cm de diâmetro- redondo - branco	100,0000	UN
329	Botões para camisa com aproximadamente 1 cm de diâmetro- redondo – preto	100,0000	UN
330	Botões para camisa com aproximadamente 1 cm de diâmetro- redondo- rosa	100,0000	UN
331	Botões para casaco, Tamanho 2 cm de diâmetro- Azul Marinho	100,0000	UN
332	Botões para casaco, Tamanho 2 cm de diâmetro - Marrom	100,0000	UN
333	Botões para casaco, Tamanho 2 cm de diâmetro - Preto	100,0000	UN
334	Botões para casaco, Tamanho 2 cm de diâmetro - Verde Musgo	100,0000	UN
335	Botões para casaco, Tamanho 2 cm de diâmetro - Vermelho	100,0000	UN
336	Tecido Emborrachado para artesanato - cor amarelo - 600x400x5mm.	60,0000	MT
337	Tecido Emborrachado para artesanato - cor azul - 600x400x5mm.	60,0000	MT
338	Tecido Emborrachado para artesanato - cor azul claro - 600x400x5mm.	60,0000	MT
339	Tecido Emborrachado para artesanato - cor branco - 600x400x5mm.	60,0000	MT



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

340	Tecido Emborrachado para artesanato - cor laranja - 600x400x5mm.	60,0000	MT
341	Tecido Emborrachado para artesanato - cor lilás - 600x400x5mm.	60,0000	MT
342	Tecido Emborrachado para artesanato - cor verde - 600x400x5mm.	60,0000	MT
343	Fibra acrílica para Enchimento -pct de 1k	50,0000	KG
344	Fixador de tinta para tingir 150 ml	50,0000	FR
345	Lentilhas Grandes - Transparente	10,0000	KG
346	Manta Acrílica p/ artesanato e patchwork-com 1,40 metros largura	300,0000	MT
347	Olhinhos móveis nº 3 com 100 unidades	50,0000	PCT
348	sapata de pregar zipper invisível para máquina doméstica	50,0000	UN
349	Pérolas médias para fazer miolos das flores	10,0000	KG
350	Pinças para colocar linha na máquina de costura domestica	20,0000	UN
351	miçangas p/ artesanato modelo de Pitanga - tam aprox 1 cm-pct 1k- cor branca	10,0000	KG
352	miçangas p/ artesanato modelo de Pitanga - tam aprox 1 cm-pct 1k- cor preta	10,0000	KG
353	miçangas p/ artesanato modelo de Pitanga - tam aprox 1 cm-pct 1k- cor roxa	10,0000	KG
354	miçangas p/ artesanato modelo de Pitanga - tam aprox 1 cm-pct 1k- cor vermelha	10,0000	KG
355	Placa de Madeira medidas aproximadas de 2,44 x 1,22 m com 0,6 mm de espessura	90,0000	UN
356	Fio para Overlock - vermelho com 4570 metros	12,0000	UN
357	Fita de Cetim - 0,5 centímetro de largura	100,0000	MT
358	Fita métrica com 1 metro	15,0000	UN
359	Fitas cetim nº 05 rosa - Rolo com 50 metros	20,0000	UN
360	Fitinha - Cetim - Vermelha - fina com 10 mm	50,0000	MT
361	Gabarbine com lycra, com 95% de poliéster e 5% de elastano - cor azul marinho com 1,40 de largura	100,0000	MT
362	Gabarbine com lycra, com 95% de poliéster e 5% de elastano - cor marrom com 1,40 de largura	100,0000	MT
363	Gabarbine com lycra, com 95% de poliéster e 5% de elastano - cor preta com 1,40 de largura	100,0000	MT
364	Gabarbine com lycra, com 95% de poliéster e 5% de elastano - cor verde musgo com 1,40 de largura	100,0000	MT
365	Gabarbine com lycra, com 95% de poliéster e 5% de elastano - cor vermelho com 1,40 de largura	100,0000	MT
366	Jeans com 1,40 metros de largura	200,0000	MT
367	Linha para crochê - cor branco com 1000 metros	20,0000	UN
368	Linha de crochê Branca (linha 1000 - 100% mercerizado - contendo 100 metros)	120,0000	UN



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

369	Linha retróz para costura (Linha de uso Universal, podendo ser usada para todos os tipos de costura em tecidos médios e leves. Tecidos e malhas em geral - cores variadas) com aproximadamente 90 metros	400,0000	UN
370	Tricoline ou popeline em 100% algodão - cor amarela com 1,40 cm de largura	100,0000	MT
371	Tricoline ou popeline em 100% algodão - cor azul com 1,40 cm de largura	100,0000	MT
372	Tricoline ou popeline em 100% algodão - cor branco com 1,40 cm de largura	100,0000	MT
373	Tricoline ou popeline em 100% algodão - cor preto com 1,40 cm de largura	100,0000	MT
374	Tricoline ou popeline em 100% algodão - cor rosa com 1,40 cm de largura	100,0000	MT
375	Tricoline ou popeline em 100% algodão - estampa animal: onça e zebra com 1,40 cm de largura	100,0000	MT
376	Tricoline ou popeline em 100% algodão - fundo branco e bolinhas pretas com 1,40 cm de largura	100,0000	MT
377	Tricoline ou popeline em 100% algodão - fundo preto com 1,40 cm de largura	100,0000	MT
378	Tricoline ou popeline em 100% algodão - fundo vermelho e bolinhas brancas com 1,40 cm de largura	100,0000	MT
379	Tricoline ou popeline em 100% algodão - pedaços com 5 mts - cores diferentes com 1,40 cm de largura	100,0000	MT
380	Tricoline ou popeline em 100% algodão estampado com 10 mts - cada estampa com 1,40 cm de largura	100,0000	MT
381	Chitão - pedaços com 10 metros - cada estampa com 1,40 centímetros de largura	150,0000	MT
382	Renda - entremeio - 100% algodão com 0,9 mm de largura	100,0000	MT
383	Rendinha - nº 7 - Branca, peça com 10 metros	100,0000	UN
384	Tecido 100% algodão - Cor de Pele com 1,40 cm de largura	20,0000	MT
385	Tecido 100% algodão - cor Laranja com 1,40 cm de largura	20,0000	MT
386	Tecido 100% algodão - Cor Preto com 1,40 cm de largura	20,0000	MT
387	Tecido 100% algodão - cor Rosa Liso com 1,40 cm de largura	20,0000	MT
388	Tecido 100% algodão - cor verde com 1,40 cm de largura	20,0000	MT
389	Tecido 100% algodão - estampa com bichinhos com 1,40 cm de largura	60,0000	MT
390	Tecido 100% algodão - estampa com florzinha com 1,40 cm de largura	60,0000	MT
391	Tecido 100% algodão - estampa de bolinha preta com 1,40 cm de largura	60,0000	MT
392	Tecido jacquard para patch applique - colorido com listras xadrez com 1,40 cm de largura, com 70% de algodão e 30% poliéster	60,0000	MT
393	Tecido para tapeçaria com 05 mts - cada estampa com 1,40 cm de largura. Composição: 56% viscose, 35% poliamida e 9% algodão	150,0000	MT



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

394	Viscolycra - pedaços com 10 metros - cores com 1,60 metros de largura	100,0000	MT
395	Viscolycra estampado - sendo 10 metros cada estampa com 1,60 metros de largura	100,0000	MT
396	Tinta 3D, pote com aproximadamente 20 ml – composição, Resina Acrílica, Água, aditivos e pigmento fosforescente	250,0000	UN
397	Tinta para tingir roupa- violeta com 40 gramas	250,0000	FR
398	Tinta para tingir roupa - azul com 40 gramas	250,0000	FR
399	Tinta para tingir roupa - verde com 40 gramas	250,0000	FR
400	Tinta para tingir roupa- laranja com 40 gramas	250,0000	FR
401	Tinta para tingir roupa - amarelo com 40 gramas	250,0000	FR
402	Tinta para tingir roupa - preto com 40 gramas	250,0000	FR
403	Tinta para tingir roupa - marrom com 40 gramas	250,0000	FR
404	Tinta Plástica - Composição: Resina acrílica, água e aditivos. Caixa com 06 potes de 20 ml.	250,0000	CX
405	Tesoura grande para cortar tecidos - Medida de 10" em inox	100,0000	UN
406	Tesoura para Costura - Medida de 7" em inox	100,0000	UN
407	Chapéu de palha, aproximadamente 54 cm de diâmetro de copa e 8 cm de aba	200,0000	UN
408	Chinelo de dedo em borracha com 2 tiras - tamanho 34 - Branco	100,0000	PAR
409	Chinelo de dedo em borracha com 2 tiras - tamanho 34 – Preto	100,0000	PAR
410	Chinelo de dedo em borracha com 2 tiras - tamanho 35 – Preto	100,0000	PAR
411	Chinelo de dedo em borracha com 2 tiras - tamanho 35 - Verde	100,0000	PAR
412	Chinelo de dedo em borracha com 2 tiras - tamanho 36 – Branco	100,0000	PAR
413	Chinelo de dedo em borracha com 2 tiras - tamanho 36 – Vermelho	100,0000	PAR
414	Chinelo de dedo em borracha com 2 tiras - tamanho 38 - Branco	100,0000	PAR
415	PALITO PARA CHURRASCO, 3,5X250MM - 100 UNIDADES	20,0000	PCT
416	PALITO DE DENTE - 100 UNIDADES	20,0000	CX
417	Color make -tinta líquida infantil para rosto-sem gliter, dermatologicamente testado- c/ 6 pote de 15 ml cada	50,0000	PCT
418	Palito Pirulito - medidas aproximadas de 9 cm, pacote com 100 unidades	500,0000	UN
419	Palito de Sorvete - pacote com 100 unidades, medidas aproximadas de 10,5 x 1 cm.	100,0000	PCT
420	Touca Descartável medidas aproximadas de 45 X 52 cm, fabricada em polipropileno, com elástico revestido que proporciona ótima vedação.	5400,0000	UN



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

421	Mesa infantil de plástico com 4 cadeiras - cor branca - para criança de 02 a 05 anos, medida aproximada da mesa (L x A x P): 50 x 46 x 65 cm, medida aproximada da cadeira (L x A x P): 36 x 56 x 37 cm.	20,0000	JG
422	Pente em plástico para cabelo com cabo Medida 160mm X 30mm	400,0000	UN
423	Pente de Bolso de plástico resistente medida aproximada 115mm X 23mm	1200,0000	UN
424	Ferro para passar roupas 110 volts a vapor	4,0000	UN
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 894.824,95	

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 - “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; (*)
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; (*)

(*) As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

-
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Administração aceitará como válidas as anteriormente expedidas em até 90 (noventa) dias a data da realização deste Pregão;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de mercadorias semelhantes às licitadas.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO IV**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO V**;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO VIII**.
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO VII**.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

7.2.2 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.5 - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.2.7 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.16.2 deste edital.

7.2.8 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 – Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

8.1.1.1 - **De posse dos documentos de credenciamento, o Pregoeiro fará consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Governo Federal, e não será credenciada a(s) empresa(s) que estiverem penalizadas no Art. 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.**

8.1.2 - **Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

8.1.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, e apresentarem mais de um preço por cada item

8.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.7 – Os lances deverão ser formulados sobre **valor unitário**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 1%** (um por cento) da média unitária.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.9.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 8.9.1**.

8.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.9.1**.

8.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.9.**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.9.1** e **8.10**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.9.**, com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.14 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.14.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.14.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.14.3 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.14.4 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) **Substituição e apresentação de documentos, ou**
- b) **Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 - **Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

8.16.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.16** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.16.2 - **A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.**

8.16.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.16.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.18 - Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.19 - Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

8.20 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.22 – **Após o atendimento dos requisitos de habilitação será(ão) declarado(s) o(s) vencedor(es), sendo feita a adjudicação.**

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

9.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

10.8 – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

11.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação.

11.3.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5 - O não cumprimento do disposto no subitem 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 19 deste Edital.

11.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

11.6.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 - **O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – **O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.**

13.2 - **Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, sito a Rua José Antonio de Campos, nº 121 – Centro – Registro/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Registro. O local de entrega poderá ser alterado conforme necessidade da Secretaria.**

13.1.2 - **O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado, mediante autorização expressa da Secretaria solicitante.**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

13.2 – Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

13.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste edital e de acordo com o que foi cotado.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com o item 13 deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

14.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

15.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

15.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

15.2.1 – As datas relacionadas no subitem 15.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

15.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

15.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

15.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

16 - DO REAJUSTE

16.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDOR(es) registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17 - DA GARANTIA DO MATERIAL

17.1 – O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

17.2 - **Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – Dos direitos

18.1.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avançadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

18.2 – Das Obrigações

18.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

18.2.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

19.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) **Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;**
- b) **Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- c) **Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.**

19.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

19.3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

19.4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- a) **Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;**

- b) **A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

19.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) **Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e**

- b) **Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;**

- c) **A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

19.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

19.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 19.1.1. alíneas “c” e/ou “d”.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

19.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

19.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

19.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

19.9.2 – A sanção estabelecida no subitem 19.1.1. alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

19.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.10.2 – Na impossibilidade da aplicação do subitem 19.10.1 o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

19.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

20.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3 - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.4 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a) e/ou c)** deste item 20.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

20.5 - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.5.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

21.6.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

21.7 - **O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.**

21.8 - **Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.**

21.9 - **É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.**

21.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.11 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Registro/SP, 07 de julho de 2016.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
 Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
 CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 045/2016**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA, REALIZADAS PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E SUAS EXTENSÕES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a//), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, sito a Rua José Antonio de Campos, nº 121 – Centro – Registro/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Registro. O local de entrega poderá ser alterado conforme necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado, mediante autorização expressa da Secretaria solicitante.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e de acordo com o que foi cotado.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com a Cláusula Terceira, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDOR(es) registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos direitos

1.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações

2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

2.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

-
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
 - g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
 - h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
 - i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
 - j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
 - k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) **Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;**
- c) **A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 1.1. alíneas “c” e/ou “d”.

8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.2 – A sanção estabelecida no subitem 1.1. alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.2 – Na impossibilidade da aplicação do subitem 19.10.1 o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos **a) e/ou c)**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal
P/ Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE LEGAL
P/ Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome:
R.G:

Nome:
R.G:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 090/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 090/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 090/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ELABORAR EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 090/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA, REALIZADAS PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E SUAS EXTENSÕES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 090/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA, REALIZADAS PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E SUAS EXTENSÕES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é _____ (**microempresa OU empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 045/2016**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 090/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA, REALIZADAS PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E SUAS EXTENSÕES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 045/2016**.

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 090/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA, REALIZADAS PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E SUAS EXTENSÕES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 090/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA, REALIZADAS PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E SUAS EXTENSÕES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA DA ATA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 090/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA, REALIZADAS PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E SUAS EXTENSÕES, NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(-----) _____

FAX: (----) _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2016.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565. A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.